

Edital Nº 01/2022
PROCESSO SELETIVO

PROTOCOLO DE BIOSSEGURANÇA PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS

O INSTITUTO CONSULPLAN, no uso de suas atribuições, considerando a atual situação de pandemia declarada pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em razão do estado de contaminação pela Covid-19, e a criteriosa observância às recomendações de ações que visem o distanciamento social, bem como busquem evitar aglomeração de pessoas que possam favorecer a disseminação do vírus em sociedade, estabelecem as normas específicas e procedimentos para realização das provas objetivas, que acontecerão no dia **30 de outubro de 2021**, conforme local de aplicação indicado através do link de consulta individual, disponibilizado no dia **27 de outubro de 2021**, no site www.institutoconsulplan.org.br, nos termos a seguir expressos.

1. O candidato deve comparecer ao local da prova com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos em relação ao horário fixado para o início do exame, munido de:

- a)** caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente;
- b)** documento de identidade original com fotografia recente, dentre aqueles listados no subitem 5.2 do edital de abertura, em condições que permita sua identificação; e
- c)** máscara de proteção facial, com cobertura total de nariz e boca, para uso pessoal.

1.1 O candidato poderá utilizar, além da máscara de proteção facial, outros itens de proteção individual, tais como *face shield*, luvas (desde que em material transparente ou semitransparente), frasco de álcool 70% e óculos em material totalmente transparente. Todos os itens mencionados estarão sujeitos à vistoria por parte da equipe de fiscalização no local de provas, resguardadas todas as medidas de segurança à saúde.

2. Haverá medição de temperatura nos locais de aplicação das provas. Os candidatos que apresentarem temperatura corporal superior a 37,8°C serão impedidos de adentrar o local de prova, sendo considerados ausentes na aplicação.

3. Não será permitida a entrada do candidato que não estiver utilizando máscara de proteção facial.

4. O uso da máscara será obrigatório durante todo o tempo de permanência no local de provas, inclusive salas, áreas comuns e sanitários.

4.1 Será permitida a retirada da máscara exclusivamente para alimentação ou ingestão de líquidos, observado o item 7 desta publicação.

5. É recomendável que o candidato leve máscaras de proteção em número suficiente para as trocas necessárias ao longo da prova, bem como compareça ao local de prova munido de álcool para uso pessoal (em embalagem transparente, obrigatoriamente).

5.1 O descarte da máscara de proteção, durante a aplicação do exame, deve ser feito pelo candidato de forma segura, nas lixeiras do local de provas ou em embalagem própria, de responsabilidade do candidato.

5.2 Será disponibilizado álcool 70% nos locais de aplicação do exame, para uso comum.

6. Os candidatos deverão, obrigatoriamente, manter o distanciamento social de, no mínimo, 1,5m (um metro e meio). O mesmo se aplica à equipe de fiscalização.

6.1 Durante a aplicação das provas, o deslocamento de candidatos aos sanitários, ou por quaisquer motivos, será sempre realizado com o acompanhamento de um fiscal, sendo respeitada a distância de segurança entre estes.

7. O candidato deverá levar sua **própria garrafa de água**, em material **transparente**, obrigatoriamente. Deverá ainda, evitar alimentar-se ao longo da aplicação, fazendo-o somente quando estritamente necessário, optando por **alimentos de rápido consumo** (ex.: barra de cereal).

7.1 Recomenda-se que os candidatos levem água para o seu próprio consumo, evitando a utilização de bebedouros ou de qualquer outro dispositivo de fornecimento coletivo.

8. Todos os locais de prova serão higienizados anteriormente à aplicação do vestibular e a organização das salas se dará de forma que seja assegurado o distanciamento social entre os candidatos, bem como propiciada a devida ventilação.

8.1 Os locais de prova possuirão marcações no chão para delimitação das filas e indicação do afastamento necessário. Além disso, serão afixados cartazes com orientações de distanciamento e higienização, a fim de reforçar as medidas de proteção.

9. No momento da identificação, respeitando a distância de segurança, o fiscal de aplicação solicitará ao candidato que retire a máscara, pelo elástico e sem tocar na parte da frente. Imediatamente após a identificação, o candidato deve recolocar sua máscara, pelo elástico.

9.1 O candidato receberá a embalagem não reutilizável para a guarda e lacre de seus pertences pessoais não permitidos pelo edital. O álcool 70% e as máscaras sobressalentes **não** deverão ser lacrados na embalagem não reutilizável.

9.2 Haverá registro fotográfico de todos os candidatos.

10. O candidato deverá utilizar a **própria caneta** (de tinta azul ou preta, e corpo transparente) para assinar a lista de presença e os demais instrumentos de aplicação, evitando-se o compartilhamento de objetos pessoais.

11. A higienização das mãos com álcool 70% deverá ocorrer de forma constante pelos candidatos, e principalmente antes e após o contato com qualquer instrumento de aplicação.

11.1 É necessário cuidado para **não tocar nos instrumentos de aplicação com as mãos úmidas**, especialmente a lista de presença e o cartão de respostas, para não manchá-los.

12. A equipe de fiscalização/aplicação receberá capacitação prévia, que abordará as normas de prevenção da contaminação e protocolo de proteção, além dos procedimentos padrão de segurança e da aplicação.

12.1 Os colaboradores serão submetidos à medição da temperatura e deverão utilizar máscara de proteção durante todo o período em que se encontrarem no local de prova, sendo impedidos de participar da aplicação aqueles que apresentarem temperatura corporal superior a 37,8°C ou que comparecerem sem máscara de proteção.

12.2 Antes e após o contato com qualquer instrumento de aplicação ou objetos do candidato, como o documento de identificação, os fiscais deverão higienizar as mãos com álcool 70%. O mesmo se aplica ao

coordenador do local de prova e aos fiscais volantes, quando da abertura dos malotes de segurança e distribuição dos envelopes de segurança das provas.

12.3 Todo material que o candidato portar, (dentre eles: lanches, calculadoras, garrafas, etc.) poderá ser vistoriado a qualquer momento.

12.5 Após o início das provas, os fiscais de aplicação deverão circular o mínimo possível entre as carteiras dos candidatos, nas salas de aplicação.

13. Em observância às normas municipais específicas sobre o controle da pandemia de Covid-19, poderá haver alterações nas medidas de biossegurança delimitadas neste documento, inclusive para obedecer a maior rigor.

14. Os candidatos que, por quaisquer motivos desobedecerem às regras estabelecidas nesta publicação, especialmente as pertinentes ao uso da máscara de proteção, serão eliminados do exame.

INSTITUTO CONSULPLAN